

# CONT L.L SERVIÇOS

## LOCAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO PARA FINS DIVERSOS

### Contrato de Locação de Container Marítimo

**CONT L.L SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 42.551.809/0001-51, com sede à Rua Carlos Drummond de Andrade, 905 – casa 01 - CEP 79085-110, Aero Rancho, Campo Grande-MS, representado por seu sócio-adm, Sr. Lucio Antonio de Lima, CPF 559.865.441-53, RG 711.758 SSP-MS, telefone 67 99276 8522, e-mail [gdllocaequipamntos@hotmail.com](mailto:gdllocaequipamntos@hotmail.com) doravante denominado **LOCADORA**, e

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica, associação privada, inscrita no CNPJ nº 03.276.524/0001-06, com sede a Rua Eduardo Santos Pereira, 88 – centro – CEP 79002-250, Campo Grande-MS, telefone 67 3322 4178, representada por sua presidente, Sra. Alyr Terra Lima, portadora do CPF 357.217.311-68, RG 3046 OAB/MS, denominada **LOCATÁRIA**;

Pelo presente instrumento, as partes aqui qualificadas, têm justas e contratadas entre si a locação dos equipamentos abaixo discriminados, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLAUSULA 1. Objeto

- **01(UMA) unidade de CONTAINER MARITIMO USADO-identificação: 90**

A unidade descrita acima tem as seguintes características:

tamanho 20 pés (6 metros) de comprimento capacidade de carga 20 ton, cor vermelho;

#### CLAUSULA 2. Valor da locação mensal, fatura e pagamento

A Locatária pagará a Locadora o valor de R\$ 550,00(quinzentos e cinquenta reais), a título de aluguel mensal, pelo período de 17/03/2025 a 16/03/2026, será emitido fatura mensal, o pagamento da locação deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês, através de boleto bancário;

#### CLAUSULA 3 – Atraso no pagamento

Caso a Locatária atrase o pagamento da locação, a mesma concorda em pagar 1% de juros ao mês e multa de 0,33% ao dia.

**Parágrafo Primeiro** – Caso a locatária atrase o pagamento de três parcelas consecutivas ou mais, a Locadora fará a retirada dos containers e o contrato será extinto por falta de pagamento;

#### CLAUSULA 4 – Extinção do Contrato

A parte que encerrar o contrato antes do prazo final da vigência, a mesma terá que pagar a outra parte o valor de 50% restante do período que falta para atingir a data do prazo final da vigência;

#### CLAUSULA 5 - Local onde o container será utilizado

Sede da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, sito à Eduardo Santos Pereira, 88 – centro – CEP 79002-250, Campo Grande-MS;

#### CLAUSULA 6 - Vigência do Contrato

A vigência deste contrato inicia-se em 17/03/2025, com a entrega do Container no pátio da locatária, e o término ocorrerá no dia 16/03/2026, com a retirada do container do pátio da locatária, podendo ser prorrogado automaticamente;

#### CLASULA 7 - Frete entrega e devolução

O frete de entrega e devolução será pago pela locadora;

#### CLAUSULA 8 - Vistoria

A Locadora está autorizada a vistoriar o equipamento ora locado, em horário comercial;

#### CLAUSULA 9 - Vedação de sublocação e empréstimo

A Locatária não poderá sublocar ou emprestar o equipamento;

#### CLAUSULA 10. Deslocamento após a entrega do equipamento

Após a entrega a Locatária não poderá mover ou deslocar o equipamento sem a autorização da Locadora;

#### CLAUSULA 11 - MANUTENÇÃO, RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E VALOR DO EQUIPAMENTO PARA FINS DE SINISTRO

A manutenção do equipamento, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade da Locatária, a mesma é responsável pela guarda e segurança do mesmo, mantendo suas características, pois o locador não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos de qualquer natureza, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza ou qualquer evento que inutilize ou danifique o container objeto deste contrato, sendo fixado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ser pago em até 30(trinta) dias do fato que ocasione a falta ou perda do mesmo, a título de indenização ao locador por parte da locatária, caso não ocorra o pagamento, este contrato tem força de título de executivo;

A locatária deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso, e ao final do contrato deverá limpar e deixar nas mesmas condições que recebeu;

Fica eleito o Foro da cidade Campo Grande/MS, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2025.

f64d92f3-0e6e-4965  
-  
b775-104a3a5ac4c2  
Assinado de forma digital  
por f64d92f3-0e6e-4965-  
b775-104a3a5ac4c2  
Dados: 2025.03.11 14:53:14  
-04'00'

Locadora CONT L.L SERVIÇOS LTDA-ME - Lucio Antonio de Lima - sócio-adm

alir.lima@santacasacg.org.br

marcos.villalba@santacasacg.org.br

Assinado

Assinado

Locatária ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE – Alir Terra Lima - Presidente

D4Sign

D4Sign

testemunhas

nome e CPF

nome e CPF

almerinda.ramos@santacasacg.org.br

Assinado



Assinado

D4Sign

GDL LOCAÇÃO DE CONTAINER SANTA CASA DE CG 11 03 2025 pdf  
Código do documento 046153bb-3a96-4e50-8bfb-2dcf615f5696



## Assinaturas



Marcos Alceu da Silva Villalba  
marcos.villalba@santacasacg.org.br  
Assinou

*Marcos Alceu da Silva Villalba*



Alir Terra Lima  
alir.lima@santacasacg.org.br  
Assinou

*Alir Terra Lima*



ALMERINDA PEREZ RAMOS  
almerinda.ramos@santacasacg.org.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 13 Mar 2025, 15:46:37

Documento 046153bb-3a96-4e50-8bfb-2dcf615f5696 **criado** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email:central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-13T15:46:37-03:00

### 13 Mar 2025, 15:47:51

Assinaturas **iniciadas** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email: central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-13T15:47:51-03:00

### 13 Mar 2025, 17:30:24

MARCOS ALCEU DA SILVA VILLALBA **Assinou** (f2edb85a-900c-4475-981f-26f87fe15258) - Email: marcos.villalba@santacasacg.org.br - IP: 201.88.3.236 (201-88-3-236.cbace301.ipd.brasiltelecom.net.br porta: 20572) - **Geolocalização: -20.4562 -54.6234** - Documento de identificação informado: 029.775.671-00 - DATE\_ATOM: 2025-03-13T17:30:24-03:00

### 13 Mar 2025, 18:43:33

ALMERINDA PEREZ RAMOS **Assinou** - Email: almerinda.ramos@santacasacg.org.br - IP: 201.88.3.236 (201.88.3.236 porta: 15804) - Documento de identificação informado: 037.189.181-70 - DATE\_ATOM: 2025-03-13T18:43:33-03:00

### 14 Mar 2025, 09:27:26

ALIR TERRA LIMA **Assinou** (854b260f-29b9-4fff-a08f-86c781c63daa) - Email: alir.lima@santacasacg.org.br - IP: 201.88.3.236 (201-88-3-236.cbace301.ipd.brasiltelecom.net.br porta: 57352) - Documento de identificação

---

informado: 357.217.311-68 - DATE\_ATOM: 2025-03-14T09:27:26-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):631886ded832deb35d96fc67ff25d586adaa25b2fe3f9f46d9bcac06a7f6bea9

(SHA512):9ccb452a8e198dd6cbad2404191d2d7714aaeb0021c166a1c6c99bb6c213caae830ef0fc085ecf842d5fc716ab69eccfd04732a8d8fac2977ce959ef7c1f860

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---